

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes***LEI Nº 4.805, DE 28 DE AGOSTO DE 1998**

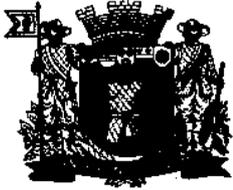
(Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo área de terreno situada na Vila Aurea Maria, Bairro da Ponte Grande, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para as dos bens dominicais, para subsequente permuta, a área de 459,45 m² constituída do prolongamento da Rua Nelson Bettoi Batalha, situada na Vila Aurea Maria, no Bairro da Ponte Grande, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-A a seguir caracterizado, indicada na planta anexa nº L/2.355/97, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A com 459,45 m², constituída do prolongamento da Rua Nelson Bettoi Batalha, tem seu início no ponto A, localizado no alinhamento da citada rua e distante a 27,25 m da Rua José Rodrigues da Costa. Desse ponto segue com rumo de 77°56'07" NE e uma extensão de 50,00 m onde encontra o ponto B, desse ponto segue com rumo de 81°30'27" NE e uma extensão de 27,50 m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 8,12 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 81°30'27" SW e uma extensão de 31,00 m onde encontra o ponto E; desse ponto segue com rumo de 77° 56'07" SW e uma extensão de 50,00 m onde encontra o ponto F. Os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto F, seguem fazendo divisa com a propriedade de Nylton Dutra de Oliveira, do ponto F, deflete à direita e segue confrontando com o leito carroçável da Rua Nelson Bettoi Batalha com uma extensão de 6,00 m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.805 - FLS. 2

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior com os imóveis de propriedade do Dr. Nylton Dutra de Oliveira, situados entre a Av. José Meloni, Lothar Waldemar Hoehne e Rua José Rodrigues da Costa, na Vila Aurea Maria, Bairro da Ponte Grande, necessários à execução de uma galeria de águas pluviais e de uma rede de esgotos sanitários, totalizando 436,56 m², compreendendo as áreas e perímetros a seguir discriminados, indicados na planta anexa nº L/2.398/98 do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

ÁREA 1 (S.11 - Q.007 - UNID. 047 - SUB. UNID. 00)

DESCRIÇÃO: A área com perímetro G-H-I-J-G, com 289,86 m² que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto "G" localizado na intersecção das divisas da área de propriedade de Sebastião Fernandes com a propriedade do Dr. Nylton Dutra de Oliveira e distante à 50,00 m da Av. Lothar Waldemar Hoehne, Desse ponto segue fazendo divisa com a propriedade do Dr. Nylton Dutra Oliveira com rumo de 25°39'51" SE e uma extensão de 95,87 m onde encontra o ponto "H", desse ponto deflete à direita e segue pela margem do lado direito do Rio Tietê com uma extensão de 3,06 m onde encontra o ponto "I", desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade do Dr. Nylton Dutra de Oliveira com rumo de 25°39'51" NW e uma extensão de 97,37 m onde encontra o ponto "J". Desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Sebastião Fernandes com rumo de 80°38'12" SE e uma extensão de 3,66 m onde encontra o ponto "G" que deu origem a presente descrição.

ÁREA 2 (S. 11 - Q. 007 Unid. 026 - DC. 2)

DESCRIÇÃO: A área com perímetro K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-X-K, com 146,70 m² que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto "K" localizado no alinhamento da Rua Nelson Bettoi Batalha e distante à 27,50 m da Rua José Rodrigues da Costa. Desse ponto segue pelo prolongamento da Rua Nelson Bettoi Batalha com rumo de 77°56'07" NE e uma extensão de 3,49 m onde encontra o ponto L; desse ponto



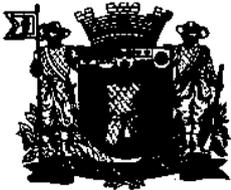
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.805 - FLS. 3

deflete à esquerda e segue com rumo de $34^{\circ}30'49''$ NW e uma extensão de 35,35 m, onde encontra o ponto "M"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $26^{\circ}24'10''$ NW e uma extensão de 7,50 m, onde encontra o ponto "N"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $08^{\circ}33'46''$ NE e uma extensão de 5,25 m onde encontra o ponto "O". Os rumos e extensões descritas do ponto "L" ao ponto "O" seguem fazendo divisa com a propriedade do Dr. Nylton Dutra de Oliveira. Do ponto "O" deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Sebastião Fernandes com rumo de $76^{\circ}30'30''$ NW e uma extensão de 3,00 m onde encontra o ponto "P"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $08^{\circ}33'46''$ SW e uma extensão de 6,48 m onde encontra o ponto "Q"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $26^{\circ}24'10''$ SE e uma extensão de 7,70 m onde encontra o ponto "R"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $85^{\circ}22'47''$ SE e uma extensão de 2,10 m onde encontra o ponto "S"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $10^{\circ}03'34''$ SW e uma extensão de 2,32 m onde encontra o ponto "T"; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta com rumo de $29^{\circ}32'27''$ SE e uma extensão de 7,74 m onde encontra o ponto "U"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $37^{\circ}58'46''$ SE e uma extensão de 5,96 m onde encontra o ponto "V"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $34^{\circ}30'49''$ SE e uma extensão de 12,52 m onde encontra o ponto "X"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $32^{\circ}20'44''$ SE e uma extensão de 5,80 m onde encontra o ponto "K" que deu origem a presente descrição. Os rumos e extensões descritos do ponto "P" ao ponto "K" seguem fazendo divisa com terrenos pertencentes ao Loteamento da Vila Aurea Maria.

Art. 3º - A diferença de valores entre as áreas permutadas deverá ser recolhida em favor do Município de Mogi das Cruzes, pelo permutante particular, com base naqueles apurados nos laudos de avaliação, devidamente atualizados à época do recolhimento.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública da permuta correrão por conta do permutante particular.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.805 - FLS. 4

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei não consideradas no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de agosto de 1998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 28 de agosto de 1998.